

 ESTADO DO PARANÁ	Folha 1
 DIGITAL	

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	16/07/2018 11:18		15.292.510-7	1
Interessado 1:	FABIO ALEXANDRE BORGES			
Interessado 2:	-			
Assunto:	PESCO	Cidade:	PARANAVAI / PR	
Palavras chaves:	INFORMACAO			
Nº/Ano Documento:	36/2018	Origem:	UNESPAR/PGRA	
Complemento:	SOLICITA APROVAÇÃO DA PAUTA NO COU PARA ADEQUAÇÃO NO REGIMENTO GERAL DA UNESPAR - MATRÍCULAS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS ISOLADAS.			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

10 de julho de 2018, Paranavaí-PR
Memorando nº. 036/2018

De: Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD)

Para: Antonio Carlos Aleixo – Presidente do Conselho Universitário da Unespar

Assunto: Intenção de pauta para a 3ª sessão do COU de 2018

Solicitamos a inclusão de pauta para a 3ª sessão do Conselho Universitário da Unespar, a realizar-se no dia 01 de agosto de 2018, com vistas à deliberação e aprovação de:

- ✓ Alteração na Seção VII (Da matrícula) do Regimento Geral da Unespar - matrículas em disciplinas individuais;
- ✓ Proposta de alteração no Regimento Geral da Unespar em seus artigos 65 e 84, com relação ao regime de dependência em disciplinas;
- ✓ Alteração do artigo 25 da Resolução nº. 007/2016 – COU/UNESPAR – inserção de carga horária para o Coordenador Geral do CEDH da Unespar (20 horas/semanais).

Atenciosamente,



Maria Simone Jacomini Novak
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD



PARECER N.º 017/2018-PROGRAD

PROTOCOLO N.º 15.292.510-7

ASSUNTO: Adequações no Regimento Geral da Unespar para contemplar a matrícula especial em disciplinas isoladas em regulamento próprio.

INTERESSADOS: Colegiados de Cursos de Graduação da Unespar; Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Unespar.

01 – PRELIMINARES

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio de sua Diretoria de Registros Acadêmicos, decidiu, em 2017, iniciar a proposição de um regulamento para tratar das matrículas especiais em disciplinas isoladas, tanto por estudantes internos e regulares, quanto por estudantes externos. Para os estudantes internos, muitos deles demonstram interesse em cursar disciplinas de outros cursos, solicitação essa feita em audiências públicas nos *campi*, bem como pelas investigações junto aos acadêmicos feitas pelo Grupo de Trabalho de Acesso, Permanência e Evasão da Unespar. O mesmo ocorre para estudantes externos, tanto portadores de diploma quanto aqueles que têm concluído o Ensino Médio e desejam ingressar em disciplinas isoladas e iniciar uma experiência de aproximação com o Ensino Superior. O Regimento Geral da Unespar contempla a possibilidade de matrículas especiais em disciplinas isoladas em alguns momentos, como em seus artigos 63, 75, 112 e 113, porém, necessita de ajustes. Nesse sentido, o pedido de alteração no Regimento Geral da Unespar se justifica pela necessidade de adequações no texto, para contemplar não somente alunos portadores de diploma, como também aqueles que estão cursando e outros externos que não têm diploma de Ensino Superior. Cabe salientar que, para essa mesma sessão do COU, será avaliado também o Regulamento de Matrícula Especial em Disciplinas Isoladas.



02 – DESCRIÇÃO

Adequações no Regimento Geral da Unespar para contemplar a matrícula especial em disciplinas isoladas em regulamento próprio. |

03 – PARECER CONCLUSIVO

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CES N°: 101/2007 que trata da consulta acerca da oferta de disciplinas isoladas pelas instituições de Ensino Superior e a normatização do art. 50 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB; CONSIDERANDO o contido no art. 50 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/96), essa Pró-Reitoria de Ensino de Graduação é de **parecer favorável** às alterações no Regimento Geral da Unespar. Entendemos que as matrículas especiais em disciplinas isoladas contribuirá para a flexibilização dos currículos de estudantes internos, bem como com o preenchimento de vagas ociosas por estudantes externos, melhorando o diálogo entre a Unespar e a sociedade de seu entorno.

É o parecer.

Paranavaí, 16 de julho de 2018.

Fábio Alexandre Borges

Fábio Alexandre Borges

Pró-Reitor *Pro-tempore* de Ensino de Graduação



RESOLUÇÃO Nº XXXX/2018 – CEPE/UNESPAR

Aprova adequações no Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e revoga parcialmente a Resolução 014/2014 COU/UNESPAR.

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e.

considerando o Parágrafo 2º do Art. 8º do Estatuto da Unespar;

considerando o Inciso XXI do Art. 11 do Regimento Geral da Unespar;

considerando a Resolução 014/2014- COU/UNESPAR, publicada na edição nº 9.476 do Diário Oficial do Estado, em 22/06/15;

considerando a solicitação autuada no protocolo nº 15.292.510-7;

considerando a deliberação contida na ata da 3ª Sessão do Conselho Universitário - COU, realizada no dia 01 de agosto de 2018 em União da Vitória,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do Art. 63 nos seguintes termos: Poderá ser concedida matrícula, independentemente do concurso vestibular e observando regulamento próprio, a estudantes internos e externos à Unespar, em vagas remanescentes, após a matrícula dos alunos regulares da Universidade e atendidas as transferências previstas neste Regimento.

Art. 2º Alterar o *caput* do Art. 113 nos seguintes termos: Estudantes internos e externos à Unespar poderão matricular-se em até três (03) disciplinas isoladas do curso de graduação, a critério do(s) respectivo(s) Colegiado(s) de Curso e observando regulamento próprio de matrícula especial em disciplinas isoladas da Unespar.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, em XXXXXXXXXXXX.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor